

ORTE PAGO  
MEDIDA PELO EDITOR

62



MARÇO-  
ABRIL  
1961

*Revista do*  
**PROFESSOR**

DO CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

# A ESCOLA E A HIGIENE MENTAL

Iris de Sá Leite Martins  
Caçapava, SP

A escola é o ambiente das grandes perspectivas da criança.

Já aos cinco anos, a criança se agita num desejo de ir à escola; a imaginação trabalha, as revistas velhas servem de livros, e qualquer cômodo da casa pode ser transformado na tão almejada escola.

No entanto, às vezes, quanta desilusão quando chega a época exata, e aquele pequenino não se adapta ao ambiente escolar. E por que? Muitos dirão: a culpa é do professor. Mas eu direi, nem sempre. Muitas vezes a culpa é exclusivamente dos pais.

Há senhores pais e senhoras mães que escolhem a dedos a escola para seus filhos, mas es-

quecem-se de prepará-los e orientá-los em casa.

Pais e mães, numa cooperação mútua devem preparar seus filhos no lar, para que esta preparação possa continuar na escola.

Existem crianças que se apresentam com atitude hostil ante o mestre, e quem lhes ensinou? Foram os próprios pais.

E' comum ouvirmos dizer, por aí, numa gríria que atordoia: o professor ganha no mole! Ganhará? Imaginemos, por exemplo; uma classe de quarenta alunos, indivíduos heterogêneos, e ali, naquele ambiente de quarenta inteligências diferentes, o professor vai trabalhar para adaptá-los à escola e à sociedade.

E as férias?! Oh! Como são invejadas as "maravilhosas" férias do professor. Todavia essas mesmas férias servem para recuperar o professor e também o aluno, que numa adesão despenderam energias, e muitas vezes, além, do que podiam despende.

Cada dia do professor é um passo para seu esgotamento físico e psíquico também, pois esse mesmo professor, pleno de ideais e entusiasmo, vai deparar com indivíduos mimados, indivíduos escorraçados, indivíduos desequilibrados.

Não quero também isentar por completo de culpa o professor. Este é igualmente responsável por muitos complexos que se formam no indivíduo.

O professor, além dos conhecimentos da pedagogia e da psicologia, terá também que trabalhar com o coração nas mãos.

E somente assim, com amor, carinho e resignação, ele poderá sentir que, se a criança constitui um problema na escola, é porque veio de ambientes desajustados, e necessitará da compreensão do mestre, já que a família não a entendeu.

O ideal, o maravilhoso mesmo, seria que numa união de interesses e pensamentos, pais e mestres, se reunissem sempre para discutirem as necessidades do filho, do aluno.

Seria de grande aproveitamento a criação de cursos para os pais, mesmo nas cidades do interior. O que ensinaria esses cursos? Alguém perguntaria!...

O que ensinaria? O que mais necessitam os indivíduos na hora presente: HIGIENE MENTAL.

Higiene mental consiste em preparar o espírito para que o físico não pereça. A higiene mental bem difundida fechará os reformatórios e abrirá escolas, escolas com um programa novo!

Pais e mestres, procurem, hoje mesmo, compêndios que falem sobre a Higiene mental, porque esta visa principalmente a mente da criança, a "alma infantil".

Os pais educando acertadamente em casa e os mestres orientando acertadamente na escola estarão contribuindo para que os homens de amanhã sejam indivíduos felizes, indivíduos física e psicologicamente formados.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IP-15 — Seção de Informações e Assistência

### INSTRUÇÕES

**PECÚLIO FACULTATIVO** — Qualquer pessoa, dentro dos limites de idade de 18 a 60 anos, poderá ser contribuinte facultativo do IPESP, para um pecúlio de Cr\$ 200.000,00 (Decreto n. 37.469, de 4-11-60).

**2.º — A FÓRMULA DE INSCRIÇÃO FACULTATIVA** — deve ser preenchida com os dados solicitados, datada e assinada pelo declarante (Não é necessário o reconhecimento da firma).

**3.º — DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA** — deve ser preenchida com os dados solicitados, datada e assinada. Duas testemunhas assinarão juntamente com o declarante sendo as três firmas reconhecidas. As testemunhas não poderão ser parentes do declarante.

**4.º — DECLARAÇÃO DE CARGO** — somente será preenchida para os servidores públicos estaduais, municipais, elementos da Força Pública, Guarda Civil, funcionários de autarquias e escreventes de Cartórios. O preenchimento do referido documento será feito pelo Serviço do Pessoal da repartição onde é lotado o funcionário, visado pelo Diretor ou Chefe da Seção.

**5.º — DEVEM SER JUNTADOS** — os seguintes documentos: se solteiro — certidão de nascimento com firma reconhecida; se casado — certidão de casamento com firma reconhecida. Na falta desses documentos, juntar fotocópia autenticada da Carteira de Identidade ou de Reservista. NÃO SERÃO ACEITAS PÚBLICAS FORMAS.

**6.º — ATESTADO DE CONTRIBUIÇÃO** — deve ser juntado aos documentos atestados de contribuição a Instituto ou Caixa de Aposentadoria. Na falta de contribuição para essas entidades, juntar atestado de que é contribuinte de qualquer Instituição de Caridade oficializada ou subvencionada pelo Estado, com firma reconhecida.

**7.º — CARENCIA ABSOLUTA** — De acordo com o Decreto n.º 37.469, de 4-11-60, é obrigatório o preenchimento deste formulário. (Firma reconhecida).